



LEI Nº 1.926 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA "RUA LAMBARI", O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como **Rua Lambari**, o logradouro público inominado localizado na cidade de Fronteira/MG, da comarca de Frutal/MG, conforme conta no sistema viário do processo de demarcação urbanística 03/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 09 DE DEZEMBRO DE 2020.



MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal



APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria